

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 197

LIVRO Nº D-23

TERMO Nº 46/2017

Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços, que entre si celebram o Município de Petrópolis e DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA. EPP, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, com sede na Avenida Koeller, nº 260, Centro - Petrópolis/RJ., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 29.138.344/0001-43, doravante denominada simplesmente, de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Secretário-Chefe de Gabinete, **RENAN CAMPOS**, brasileiro, solteiro, advogado, residente nessa cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº 21198738-3 - Órgão expedidor: Detran/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 108.879.507-28, por delegação de competência – Decreto nº 006/17, e, do outro lado, a empresa **DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA. EPP**, com sede na Rua Alberto Pasqualine, nº 184, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº: 02.942.624/0001-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Geraldo André Maciel Costa, Brasileiro, Casado, jornalista, portador do documento de identidade nº: 07.698.676-9 - Órgão expedidor: IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº: 942.150.737-15, residente na cidade de Barra Mansa/RJ, denominada Contratada. E tendo em vista os termos do despacho exarado no Processo Administrativo nº 3110/2015 e o disposto no art. 65, I, “b”, e § 1º, da Lei 8.666/93 assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo aditar o valor contratual em decorrência de acréscimo do seu objeto, em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado; totalizando o valor de R\$3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais); **CLÁUSULA SEGUNDA:** Para fazer face às despesas do presente aditamento, será observado o Programa de Trabalho nº 10.01.04.131.2001.2018.3390.39.00, fonte 000 e a Nota de Empenho nº 2602/2017, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitarem com os ora estabelecidos. E por estarem justos, acordados e contratados, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e de mesma forma, para os efeitos de direito, de tudo cientes, e assim sendo, produzindo os efeitos legais, constando a assinatura do Secretário-Chefe de Gabinete do MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS apenas na última página, sendo as demais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 198

LIVRO Nº D-23

TERMO Nº 46/2017

assinadas e rubricadas pelos presentes a este ato, conforme dispõe o **artigo 60 da Lei Federal nº: 8.666 - de 21/06/1993.** *****
Petrópolis, 24 de novembro de 2017.

**Município de Petrópolis
Secretário-Chefe de Gabinete - Renan Campos
(Delegação de Competência: Decreto Municipal nº.: 006/17 de 01/01/2017)**

**Diretora do DELCA - Iris Palma de Magalhães
(Portaria Municipal nº.: 115 - de 20/04/2017)**

**Contratada - Duelo Comunicação Total Ltda. - EPP.
Geraldo André Maciel Costa**